



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59  
Disponibilização: 01/04/2022  
Publicação: 31/03/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. .... 25.

§ 2º O auxílio saúde será destinado a auxiliar, em caráter indenizatório, mediante reembolso, as despesas do servidor com plano ou seguro de assistência à saúde médica e/ou odontológica de livre escolha e responsabilidade do servidor.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 8º ao art. 25 da Lei Complementar nº 568/2010, com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

§ 8º O auxílio saúde será estendido aos servidores inativos e pensionistas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027753075** e o código CRC **C6CC687F**.

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.068374/2022-04

SEI nº 0027753075